

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****PROCESSO SEI Nº [0197-001080/2016](#)****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017****REGISTRO NO SIGGO Nº 034460**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017 - ADASA, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO 2017, ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA J MACEDO PEREIRA ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY VISANDO À COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E DE PEQUENAS ENCOMENDAS, DIARIAMENTE, PARA TODO OS DISTRITO FEDERAL, DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA PRÓPRIA, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADASA.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **JOÃO MANOEL MARTINS**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta Capital, designado pela Portaria nº 15, de 27 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 28 de janeiro de 2021, e de outro lado, a empresa **J MACEDO PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.653.264/0001-06, com sede social localizada na SHCN, CL Quadra 406, Bl. “A” Sala 116, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.847-510, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Diretora Administrativa, **Joilma Macedo Pereira**, brasileira, portadora da [REDACTED] – SSP/DF, inscrita no CPF/MF [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si ajustados o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/3017, celebrado em 31 de março de 2017, do qual são partes integrantes o Edital de Pregão Presencial nº 20/2016 e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, data de 16.02.2017, conforme folha 172/173 do Processo SEI nº 0197-001080/2016 e sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste QUARTO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de motoboy visando a coleta, transporte e entrega de documentos e de pequenas encomendas, diariamente, para todo o Distrito Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 23/2017, passando este a vigorar de **31/03/2021 a 30/03/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 99.118,54 (noventa e nove mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima e Oitava do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- I - Programa de Trabalho 04.122.8210.8517.9649 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da ADASA
- II - Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- III - Fonte: 151

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2017 – Adasa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

JOILMA MACEDO PEREIRA

Diretora Administrativa

CONTRATADA**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 02/02/2021, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA - Matr.0271995-9, Testemunha**, em 02/02/2021, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 02/02/2021, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55175728&codigo_CRC=1328FEB3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065